



REGIMENTO DA V FEIRA NACIONAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX; com da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, com o Instituto Federal Catarinense – IFC, com apoio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) através do Instituto Anísio Teixeira (IAT), do Instituto Federal da Bahia – IFBA, da Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM-Nacional e da Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM-BA, têm por objetivo planejar e realizar a **V Feira Nacional de Matemática**, regulamentada pelo presente regimento:

CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Brasil.

Art 2º A exposição dos trabalhos da **V Feira Nacional de Matemática** será realizada entre os dias **28, 29 e 30 de setembro de 2016**, na cidade de **Salvador, Estado da Bahia**:

- I) O local de realização da **V Feira Nacional de Matemática** será nas dependências da EBDA (Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A), Avenida Dorival Caymmi, 15649, Itapuã, Salvador – BA.
- II) Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
28/09/2016	10h às 17h	Montagem dos trabalhos
	15h às 17h	Credenciamento e entrega de material dos participantes da Feira
	18h30min às 20h30min	Jantar dos credenciados no hotel
29/09/2016	08h às 09h	Abertura do Evento
	09h às 12h	Exposição e visitação pública
	09:30 às 11h	Encontro com avaliadores de trabalho
	12h às 13h 30min	Almoço dos expositores no local do evento
	13h 30min às 17h	Exposição e visitação pública

	17h às 19h	Atividade Cultural
	19:30h às 21h	Jantar dos expositores no local do evento
30/09/2016	08h 30min às 12h	Exposição e visitação pública
	12h às 13h 30min	Almoço dos expositores no local do evento
	13:30h às 14h	Desmontagem dos trabalhos
	14h às 14:30h	Atividade Cultural
	14:30h às 15:30h	Assembleia Geral
	15h 30min às 17h	Encerramento/Premiação

Art. 3º Durante o período de organização e realização da **V Feira Nacional de Matemática**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º A **V Feira Nacional de Matemática** tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;
- f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa.

Art. 6º A **V Feira Nacional de Matemática** é um processo educativo promovido pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX; com da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, com o Instituto Federal Catarinense – IFC, com apoio da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) através do Instituto Anísio Teixeira (IAT), do Instituto Federal da Bahia – IFBA, da Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM-Nacional e da Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM-BA

Art. 7º A **V Feira Nacional de Matemática** conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissões Executivas.

§ 1º - As Comissões Executivas estarão subordinadas à Comissão Central Organizadora.

§ 2º - Os Coordenadores das Comissões Executivas formarão suas equipes com professores, estudantes e funcionários das instituições promotoras.

Art. 8º As Comissões Executivas serão as seguintes: (ver se fica tudo ou se diminui)

- I. Comissão de Recepção/Secretaria Geral;
- II. Comissão de Alojamento e Alimentação;
- III. Comissão de Segurança e de Limpeza ;
- IV. Comissão de Finanças;
- V. Comissão de Divulgação, Ornamentação e Cerimonial;
- VI. Comitê Científico;
- VII. Comissão de Avaliação;
- VIII. Comissão de Infraestrutura e Montagem.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 9º A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX e do Departamento de Educação – Campus VII de Senhor do Bonfim; da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA); da Prefeitura de Salvador, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED); do Instituto Anísio Teixeira (IAT), da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, do Instituto Federal Catarinense IFC, da Sociedade Brasileira de Educação Matemática - SBEM-Nacional e da Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM-BA.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Central Organizadora, em conjunto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 10º São atribuições da Comissão Central Organizadora:

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar com autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e instituições de ensino;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Presidir as reuniões;
- IX. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- X. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- XI. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XII. Designar e nomear a Comissão Científica;
- XIII. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XIV. Estabelecer metas e fixar normas para execução do evento, gerenciando recursos materiais e humanos, conforme necessidades das diversas Comissões Executivas;

- XV. Assumir obtenção de recursos junto à comunidade e aos promotores do evento, além das Comissões Executivas;
- XVI. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XVII. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XVIII. Expedir os certificados de participação de aluno expositor, professor orientador, professor avaliador e membros das Comissões, através da Pró-Reitoria de Extensão da UNEB;
- XIX. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições de ensino, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XX. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XXI. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XXII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XXIII. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XXIV. Resolver os casos omissos desse regimento;
- XXV. Elaborar e emitir o relatório final da feira.

Art. 11º São atribuições da Comissão de Recepção/Secretaria Geral:

- I. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- II. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante as reuniões, registrando em ata as decisões tomadas, redigindo e encaminhando toda a correspondência de acordo com as necessidades;
- III. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- IV. Elaborar croqui da localização da Feira;
- V. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- VI. Receber telefonemas e dar recados;
- VII. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade/estado de origem e informando a Secretaria da Comissão Central Organizadora;
- VIII. Elaborar e emitir relatório final das atividades da Secretaria/Recepção.

Art. 12º São atribuições da Comissão de Alojamento e Alimentação

- I. Providenciar hospedagem e alimentação para os participantes;
- II. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- III. Definir cardápio, local e material para a alimentação e equipe responsável;
- IV. Providenciar ticket para a alimentação;
- V. Manter um elemento da Comissão em constante contato com a Comissão de Recepção para controle e recepção dos participantes;
- VI. Elaborar relatório das atividades realizadas.

Art. 13º São atribuições da Comissão de Segurança e de Limpeza:

- I. Solicitar o apoio da Guarnição do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Guarda Municipal de Salvador e prever um local reservado de fácil acesso para a equipe, além de local reservado para viatura;
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira;
- III. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza
- IV. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros;

V. Comunicar à Secretaria Geral qualquer anormalidade.

Art. 14º São atribuições da Comissão de Finanças:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no projeto da V Feira Nacional de Matemática;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central Organizadora;
- IV. Manter plantão na Secretaria Geral;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 15º São atribuições da Comissão de Divulgação, Ornamentação e Cerimonial:

- I. Divulgar e distribuir o material de divulgação do evento – outdoors, faixas, banners, cartazes, folders – e realizar contatos com a imprensa, juntamente com a Comissão Central Organizadora;
- II. Providenciar a instalação de um sistema de som no local de realização do evento;
- III. Providenciar a filmagem do evento;
- IV. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- V. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- VI. Providenciar atividades culturais para a abertura e encerramento do evento;
- VII. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arriamento das bandeiras;
- VIII. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à matemática e a Salvador;
- IX. Elaborar relatório final das atividades.

Art. 16º São atribuições do Comitê Científico:

- I. Elaborar fichas de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos;
- II. Computar os resultados da seleção dos trabalhos;
- III. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- IV. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira;
- V. Elaborar o relatório final da seleção dos trabalhos inscritos;

Art. 17º São atribuições da Comissão de Avaliação:

- I. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- II. Elaborar fichas de avaliação e pasta dos avaliadores e do grupo de coordenadores de avaliação;
- III. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- IV. Computar os resultados da avaliação;
- V. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VI. Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- VIII. Elaborar relatório final da avaliação.

Art. 18º São atribuições da Comissão de Infra-Estrutura e Montagem:

- I. Acompanhar na EBDA o espaço onde serão montados os trabalhos;
- II. Auxiliar na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- III. Acompanhar a logística do espaço para o serviço de alimentação durante o evento.
- IV. Elaborar relatório final das atividades e prestação de contas.

CAPÍTULO IV Da Certificação

Art. 24º Serão conferidos aos participantes certificados, constando carga horária, atividades executadas e programação, que será de responsabilidade da PROEX - UNEB:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores Orientadores 20h (vinte horas), Avaliadores 8h (oito horas) e Equipe Organizadora 40h (quarenta horas);
- II. Para alunos expositores, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de 30h (trinta horas), sendo 18h para elaboração e sistematização do trabalho e 12h para exposição durante o evento.

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 25º Poderão inscrever-se: alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada, de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Dos estados de Santa Catarina e Bahia, somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos indicados pelas Comissões de Avaliação das respectivas Feiras Estaduais. A inscrição destes trabalhos deverá ser realizada no período de **23 de maio/2016 à 30 de junho/2016**;
- II. Os trabalhos dos demais estados da Federação, incluindo o Distrito Federal terão o período de **23 de maio de 2016 a 08 de julho de 2016** para efetivarem a inscrição de trabalhos;
- III. Para todas as unidades da federação, a inscrição dos trabalhos será feita pelo professor orientador através do link <http://proxy.furb.br/soac/index.php/feirasMat/VFN> disponível no site do evento www.feira.mat.br em INSCRIÇÕES, até 23h:59min do dia 30 de junho/2016 para Bahia e Santa Catarina, e até 24h do dia 08 de julho de 2016 para os demais estados da Federação incluindo o Distrito Federal. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas por expositores devidamente inscritos. O professor orientador não será considerado como membro da equipe expositora;
- IV. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- V. O resumo estendido do trabalho deverá apresentar no mínimo 1.300 e no máximo 1.800 palavras, limitado a 05 páginas, devendo ser normal, espaço simples, fonte Times New Roman, tamanho 12, segundo as normas da ABNT. O resumo estendido deverá estar no formato pdf e ser inserido on-line, quando for efetuada a inscrição. Para encontrar os modelos de resumo estendido, acesse no site www.feira.mat.br O conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador;
- VI. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor,

- Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas, Matemática Pura;
- VII. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série/ano em que o aluno está matriculado na instituição em 2016, com exceção aos trabalhos de SC e BA;
 - VIII. Os trabalhos, oriundos das Feiras de Matemática de Santa Catarina e da Bahia, deverão ser inscritos na mesma categoria e instituição em que se enquadravam em 2015.
 - IX. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com necessidades especiais que freqüentem Instituições de Educação Especial oficialmente reconhecidas;
 - X. Os expositores de trabalhos com necessidades especiais, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar.
 - XI. A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento;
 - XII. O preenchimento completo e correto da ficha de inscrição é de responsabilidade dos autores do trabalho. A falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.
 - XIII. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.
 - XIV. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição.

Os trabalhos inscritos serão selecionados no período de **11 a 13 de julho de 2016**. Os trabalhos selecionados serão divulgados no site <http://www.feira.mat.br> até o dia **18/07/2016**. Os professores orientadores dos trabalhos selecionados serão informados do resultado através do e-mail que consta na ficha de inscrição.

Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos:

- I. Conteúdo Matemático
- II. Qualidade Científica
- III. Relevância Científico-Social
- IV. Qualidade da Redação do Trabalho

CAPÍTULO VII

Dos Expositores

Art. 26º Os expositores e/ou professores, inscritos no evento, oriundos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial, professores e comunidade em geral de todas as unidades federativas do Brasil.

Art. 27º A cada expositor cabe um estande medindo 3m x 1m nas dependências da EBDA.

Art. 28º São deveres dos alunos expositores e participantes da **V Feira Nacional de Matemática:**

- I. Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II. Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III. Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV. Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V. Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI. Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII. Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII. Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX. Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X. Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI. Durante o horário de visita pública à Feira, manter pelo menos um expositor no estande;
- XII. Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem do estande após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII. Trazer todo o material necessário (fita dupla face, fita crepe e durex, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV. Apresentar, por escrito, com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Secretaria Geral, por intermédio do professor orientador, nos seguintes dias e horários: **dia 29/09/2016 das 16h às 17h e no dia 30/09/2016 das 08h30min às 09h30min.**

Parágrafo Único: os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares/Instituições Expositoras

Art. 29º São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de seu estado/cidade até o local da Feira.

CAPÍTULO IX

Do Professor Orientador

Art. 30º Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visita pública à Feira;

- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar a avaliação dos trabalhos;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar a desmontagem dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO X **Da Avaliação**

Art. 31º A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 32º Critérios Gerais de Avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;
- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§ 1º - Todo trabalho deverá ter seu **relatório de pesquisa** no local, durante os dias da Feira.

§ 2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 33º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

- I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói-se o conhecimento matemático;
- II. **Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;
- III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 34º Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão da Secretaria Geral/Recepção.

Art. 35º A Comissão Central Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO XI **Da Premiação**

Art. 36º Computados os dados da avaliação, será entregue um troféu para a instituição e medalhas para o professor orientador e os alunos expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 37º À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes quando oportuno.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38º Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este regimento.

Art. 39º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho de seus expositores.

Art. 40º A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 41º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio (de acordo com o item XIV, do Art. 28).

Art. 42º Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e às Instituições Promotoras.

Art. 43º O presente regimento foi aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da V Feira Nacional de Matemática.

Salvador, 16 de maio de 2016.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Alayde Ferreira dos Santos – UNEB
Maria Celeste de Souza Castro – UNEB
Marcos Fábio de oliveira Marques – UNEB
Wagner Ferreira de Santana – UNEB
Vilmar José Zermiani - FURB
Fátima Peres Zago Oliveira – IFC
Janáína Poffo - FURB